

GUIA PRÁTICO • EDIÇÃO 2026

REFORMA TRIBUTÁRIA PARA DENTISTAS E CLÍNICAS

O que muda para consultórios, clínicas odontológicas, sociedades e profissionais autônomos

MATERIAL GRATUITO

O QUE VOCÊ ENCONTRA NESTE GUIA

- redução de 60% para serviços odontológicos
- dentista pessoa física, Simples e regime regular
- créditos, materiais, glosas, documentos e fluxo de caixa
- cronograma de transição e plano de ação

PARA QUEM ESTE MATERIAL FOI PENSADO

- Dentistas autônomos
- Consultórios e clínicas odontológicas
- Sociedades odontológicas
- Gestores, faturamento e contabilidade

MTS

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA

APRESENTAÇÃO

oo

Por que preparei este guia

Uma leitura objetiva da reforma para quem presta e administra serviços odontológicos.

A reforma também chegou à rotina odontológica

O novo sistema não altera a relação profissional com o paciente, mas muda a forma de tributar consultas, procedimentos, cirurgias odontológicas e serviços prestados a pacientes, empresas e operadoras. Regime, classificação, documento e recebimento passam a conversar de forma muito mais direta.

O resultado não será igual para todos. Um dentista que atende diretamente como pessoa física tem desafios diferentes de uma clínica no Simples ou de uma sociedade no Lucro Presumido que concentra receitas de convênios.

Preparei este guia com base na EC nº 132/2023, nas Leis Complementares nº 214/2025, nº 225/2026 e nº 227/2026, na legislação do Simples e nas orientações oficiais publicadas para a transição.

A proposta deste material

Explicar a regra, mostrar o impacto operacional e indicar a providência que deve ser adotada.

MATHEUS TAETS E SALES

Advogado tributarista
OAB/MG nº 227.413

advtrib@matheustaets.onmicrosoft.com

RESUMO EXECUTIVO

oo

O essencial, antes dos detalhes

Seis pontos ajudam a organizar as decisões do dentista e da clínica.

Serviços odontológicos Os serviços odontológicos do Anexo III têm redução de 60% das alíquotas-padrão de IBS e CBS. O item 9 identifica expressamente “serviços odontológicos” (NBS 1.2301.23.00).	Dentista pessoa física A atividade profissional pode sujeitar o dentista ao IBS/CBS. Para a CBS, CNPJ e documento fiscal da pessoa física passam a ser exigidos a partir de 2027, quando houver sujeição.
Simples Nacional O regime continua. A clínica poderá manter IBS/CBS no Simples ou optar pela apuração regular; o fator R segue relevante para odontologia e prótese dentária nos demais tributos.	Créditos e estrutura No regime regular, equipamentos, scanner, software, materiais e serviços podem gerar crédito. Folha, pró-labore e gastos pessoais não produzem o mesmo efeito.
Planos e glosas Valores glosados pela auditoria do plano e não pagos não integram a base do IBS/CBS dos serviços de saúde. A clínica precisa conservar o histórico da cobrança e do desfecho.	Documentos e caixa Receita Saúde, NFS-e, apuração assistida e split payment são obrigações distintas, mas precisarão ser conciliadas com cada pagamento ou repasse.

NOTA DE ESCOPO

“Dentista” pode significar estruturas tributárias muito diferentes
Pessoa física, sociedade, clínica, laboratório protético, profissional associado ou prestador para operadoras têm fluxos de receita e custos distintos. O diagnóstico começa pela forma real de atuação.

Neste guia, a expressão alcança o profissional autônomo, a sociedade odontológica, o consultório e a clínica. A análise concreta depende da forma de atuação, do regime tributário, dos serviços efetivamente prestados, dos pagadores e dos contratos.

COMO USAR ESTE GUIA Comece pela forma de atuação: pessoa física ou jurídica. Em seguida, confirme o regime, a classificação de cada serviço, quem paga e como o valor é recebido. Use os atalhos abaixo para chegar ao tema mais próximo da sua realidade.

ATALHOS POR PERFIL

PESSOA FÍSICA p. 3-6	CLÍNICA NO SIMPLES p. 3-4	LUCRO PRESUMIDO p. 4-8	LUCRO REAL p. 4-8
TRÊS CHAVES PARA LER O RESTANTE DO GUIA			
FORMA DE ATUAÇÃO Primeiro, confirme se a receita pertence ao dentista ou à sociedade, e quem assume o atendimento, o contrato e o recebimento.	SERVIÇO Depois, vincule consulta, procedimento, cirurgia e atividade à classificação correta, separando laboratório, prótese, venda e outras receitas.	RECEBIMENTO Por fim, identifique paciente, operadora ou contratante, documento, glosa, repasse e data de pagamento.	



NAVEGAÇÃO

Sumário remissivo

Use as páginas como ponto de partida e siga diretamente para o tema mais próximo da sua atuação.

Apresentação e resumo executivo	I	4.1 Receita Saúde, NFS-e, DMED e apuração	5
1. Panorama geral para dentistas	3	4.2 Teleodontologia, plataformas e recebimentos	6
1.1 Arquitetura tributária: antes e depois	3	5. Quadro comparativo: antes x agora	6
2. Forma de atuação e regime	3	5.1 Dados, fiscalização e direitos	6
2.1 Pessoa física, sociedade e clínica	3	5.2 Perfis de atuação odontológica	7
2.2 IBS/CBS dentro ou fora do Simples	3	6. Cronograma de transição	7
2.3 Redução de 60% para serviços odontológicos	4	6.1 Caso prático: clínica odontológica	8
3. Consultórios e clínicas no regime regular	4	6.2 Plano de ação para 90 dias	8
3.1 Créditos e custos da atividade	4	6.3 Perguntas frequentes	8
3.2 Planos odontológicos, glosas e contratos	5	7. Resumo ampliado	9
3.3 Apuração, caixa e split payment	5	Encerramento e contato	10
4. Documentos, faturamento e sistemas	5	Fontes e aviso de uso	10

MAPA DE CONSULTA RÁPIDA

PESSOA FÍSICA p. 3-6	SIMPLES E FATOR R p. 3-4	REDUÇÃO DE 60% p. 4
CRÉDITOS E GLOSAS p. 4-5	DOCUMENTOS p. 5-6	PLANO DE AÇÃO p. 8
GLOSSÁRIO RÁPIDO		
NBS Classificação utilizada para identificar os serviços beneficiados.	GLOSA Valor recusado pela auditoria do plano ou do contratante.	FATOR R Relação entre folha e receita usada na tributação de certas atividades no Simples.
RECEITA SAÚDE Recibo eletrônico obrigatório para determinados profissionais de saúde pessoa física.	SPLIT PAYMENT Segregação de IBS/CBS na liquidação de pagamentos eletrônicos.	CRÉDITO Valor de IBS/CBS das aquisições que pode reduzir o débito no regime regular.

PONTOS QUE AINDA EXIGEM ACOMPANHAMENTO

ALÍQUOTAS-PADRÃO

A redução dos serviços odontológicos é conhecida, mas o percentual-padrão de referência continuará sendo calibrado. Trabalhe com cenários.

DOCUMENTOS FISCAIS

Leiautes, validações e cronogramas são atualizados durante 2026. Pessoa física contribuinte da CBS inicia CNPJ e documento fiscal em 2027.

SIMPLES NACIONAL

A escolha de IBS/CBS no regime regular e sua interação operacional com o Simples dependem de calendário e atos do CGSN.

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A redução de 60% depende do enquadramento no Anexo III. Pacotes, locações, cessões e receitas acessórias precisam ser segregados.

1.1

1. PANORAMA GERAL PARA DENTISTAS

Arquitetura tributária: antes e depois

A reforma muda a tributação do consumo, mas Imposto de Renda, contribuição previdenciária e a escolha da estrutura jurídica continuam em paralelo.

TEMA	ANTES DA REFORMA	COM A REFORMA
TRIBUTOS SOBRE O SERVIÇO	ISS municipal e PIS/Cofins para pessoas jurídicas, conforme o regime.	CBS federal e IBS estadual/municipal substituem gradualmente PIS/Cofins e ISS.
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	A carga variava conforme Município, regime e estrutura do prestador.	Serviços odontológicos do Anexo III recebem redução de 60% das alíquotas-padrão.
DENTISTA PESSOA FÍSICA	IRPF, Carnê-Leão, INSS, ISS e Receita Saúde conforme as regras vigentes.	A atividade profissional pode também atrair IBS/CBS, sem substituir IRPF, INSS ou as obrigações já existentes.
CRÉDITOS	No regime cumulativo, muitos custos do consultório não geravam crédito de PIS/Cofins.	No regime regular, aquisições vinculadas à atividade podem gerar créditos de IBS/CBS.
RECEBIMENTO	Recibo, nota, faturamento de operadora e extrato financeiro eram conciliados em rotinas separadas.	Documento fiscal, débito, pagamento, glosa e crédito passam a ter ligação mais direta.
DOCUMENTO FISCAL	Receita Saúde, NFS-e e DMED atendem finalidades próprias no sistema atual.	Novos campos e apuração assistida coexistirão com as obrigações que não forem revogadas.

BASE LEGAL

EC nº 132/2023; LC nº 214/2025, especialmente arts. 21, 41 a 47, 128 e 130, e Anexo III.

POR ONDE COMEÇAR

Separe receitas por prestador, pagador e serviço. Sem essa divisão, não é possível saber qual regime, documento, redução e fluxo financeiro se aplicam.

2.1

2. FORMA DE ATUAÇÃO E REGIME

Pessoa física, sociedade e clínica

Antes de calcular IBS e CBS, é necessário saber quem juridicamente presta o serviço e reconhece a receita.

1. A consulta ou procedimento é prestado e recebido pelo dentista pessoa física?



2. Existe sociedade ou clínica responsável pelo contrato, pela nota e pelo faturamento?



3. A pessoa jurídica está no Simples, no Lucro Presumido ou no Lucro Real?



4. O pagador é paciente, operadora odontológica, empresa ou clínica parceira?

Dentista pessoa física

O exercício profissional caracteriza, em regra, atividade econômica para IBS/CBS, ressalvadas as hipóteses legais de não sujeição. IRPF, Receita Saúde e contribuição previdenciária permanecem em paralelo.

Sociedade ou clínica

A receita deve estar amparada por contrato, estrutura societária, cadastro profissional/sanitário e documento compatível com quem efetivamente presta e recebe pelo serviço.

BASE LEGAL

LC nº 214/2025, art. 21; LC nº 123/2006; Decreto nº 13.075/2026; legislação do IRPF e da pessoa jurídica.

NA FICHA DO PROFISSIONAL

Registre forma de atuação, especialidade, CRO, pagadores, faturamento por canal, regime da sociedade, folha, pró-labore, custos e contratos de repasse.

MTS

2.2

2. FORMA DE ATUAÇÃO E REGIME

IBS e CBS dentro ou fora do Simples

Para a clínica optante, a escolha altera créditos, documentos, complexidade e relação com operadoras, empresas e outros contratantes.

Quando permanece no DAS IBS e CBS seguem as regras do Simples. A clínica não passa a aproveitar os créditos do regime regular sobre suas compras.	Opção pelo regime regular A clínica pode continuar no Simples para os demais tributos e apurar IBS/CBS pelas regras gerais, com redução própria dos serviços de saúde.
Fator R Para os demais tributos do Simples, odontologia e prótese dentária seguem sujeitas ao fator R: índice igual ou superior a 28% direciona ao Anexo III; abaixo disso, ao Anexo V.	Crédito do contratante Empresa ou clínica contratante no regime regular poderá aproveitar o crédito de IBS/CBS efetivamente cobrado no Simples, nos limites informados no documento fiscal.
Crédito da clínica Fora do DAS para IBS/CBS, aquisições documentadas e ligadas à atividade entram na comparação econômica da opção.	Imposto de Renda A opção alcança IBS e CBS. IRPJ, CSLL, CPP e as demais parcelas continuam submetidos ao regime aplicável.

A ESCOLHA NÃO É APENAS UMA CONTA DE ALÍQUOTA

Uma clínica intensiva em folha, laboratório protético, materiais e equipamentos pode chegar a conclusões diferentes conforme o perfil dos pacientes e contratantes. Compare DAS, redução de 60%, créditos, fator R e custo de conformidade.

BASE LEGAL

LC nº 214/2025, arts. 41 e 47; LC nº 123/2006 e regras do fator R; atos do CGSN aplicáveis à transição.

SIMULAÇÃO NECESSÁRIA

Compare o custo total, e não apenas IBS/CBS: DAS, IRPJ/CSLL, previdência, créditos, taxa administrativa, faturamento de convênios e capital de giro.

MTS

2.3

2. FORMA DE ATUAÇÃO E REGIME

Redução de 60% para serviços odontológicos

O benefício acompanha a operação enquadrada como serviço de saúde. No Anexo III, os serviços odontológicos aparecem expressamente no item 9, NBS 1.2301.23.00.

1. Confirmar o serviço no Anexo III

Serviços odontológicos estão expressamente listados. Procedimentos acessórios ou receitas com natureza distinta precisam ser analisados separadamente.

2. Aplicar a redução sobre a alíquota-padrão

O serviço odontológico fica sujeito a 40% da alíquota-padrão combinada de IBS e CBS, porque a redução legal é de 60%.

3. Separar receitas que não sejam o serviço clínico

Laboratório/protético, venda de produtos, locação ou cessão de equipamentos, cursos e outras receitas podem exigir classificação e tratamento próprios.

BASE LEGAL

LC nº 214/2025, arts. 7º, 126, 128 e 130; Anexo III. Na ausência de previsão de cumulação, prevalece a maior redução aplicável.

PONTO DE ATENÇÃO

Dentistas não aparecem no rol de profissões com redução de 30% do art. 127. Para a atividade clínica, o benefício relevante decorre do art. 130 e do Anexo III: redução de 60% para o serviço odontológico.

3.1

3. CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS NO REGIME REGULAR

Créditos e custos da atividade

O crédito pode reduzir o débito do serviço odontológico, mas exige vínculo com a atividade, documento fiscal idôneo e extinção do débito do fornecedor.

Equipamentos e tecnologia Cadeira odontológica, raio-X, scanner intraoral, autoclave, software e serviços técnicos podem gerar crédito quando vinculados, tributados e documentados.	Materiais e laboratório Resinas, anestésicos, instrumentais, descartáveis, esterilização, manutenção e serviços de laboratório devem ser classificados e documentados.
Imóvel e estrutura Aluguel, energia, reformas e serviços do consultório dependem da natureza da operação e da tributação do fornecedor.	Folha e pró-labore Salários, encargos, pró-labore e distribuição de lucros não geram crédito ordinário de IBS/CBS.
Uso pessoal Veículo, residência e despesas particulares do dentista ou dos sócios não podem ser tratados como créditos da clínica.	Implantes e dispositivos Alguns implantes e componentes odontológicos constam das listas de dispositivos com tratamento favorecido. O crédito da clínica acompanha o IBS/CBS efetivamente destacado e cobrado.

ARQUIVO DE COMPRAS

Crédito exige documento, pagamento e vínculo com a atividade

A clínica deve saber o que comprou, quem utilizou, qual documento recebeu e qual tributação incidiu sobre o item ou serviço.

BASE LEGAL

LC nº 214/2025, arts. 47 a 57, 130, 131 e 143 a 146; Anexos III, IV e XII.

CONTROLE RECOMENDADO

Registre fornecedor, item, uso, documento, IBS, CBS, pagamento e eventual vedação.

MTS

3.2

3. CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS NO REGIME REGULAR

Planos odontológicos, glosas e contratos

A base tributável precisa acompanhar o valor efetivamente reconhecido e pago, sem perder o histórico de recusas, recursos, ajustes e repasses.

Glosa não paga
O valor glosado pela auditoria do plano e não pago fica fora da base de IBS/CBS dos serviços de saúde. Guarde faturamento, glosa, recurso e desfecho financeiro.

Paciente particular Vincule procedimento, Receita Saúde ou nota, forma de pagamento e profissional ou clínica que prestou e recebeu.	Operadora, empresa ou clínica parceira Contrato, repasse, retenções, glosas e prazo de pagamento devem aparecer de forma coerente no faturamento e na conciliação.
--	--

CONTRATOS E CONCILIAÇÃO

Glosa, repasse e documento precisam fechar

Revise serviço, valor bruto, taxa, retenções, glosa, recurso, prazo e responsabilidade pela nota.

BASE LEGAL

LC nº 214/2025, art. 130, parágrafo único; regras gerais de base, documento e apuração.

SEM CONCILIAÇÃO, NÃO HÁ BASE SEGURA
Reúna cobrança, glosa, recurso, nota e extrato no mesmo arquivo mensal.

3.3

3. CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS NO REGIME REGULAR

Apuração, caixa e split payment

No regime regular, a apuração é mensal e consolidada. O momento do pagamento ganha relevância operacional para o débito, o crédito e o caixa.

Apuração mensal Débitos e créditos são consolidados, com saldo separado de IBS e CBS.	Split payment O tributo poderá ser segregado no pagamento eletrônico vinculado à nota.
Pagamento parcelado Cada parcela ou repasse precisa ser conciliado com documento e base.	Taxas e antecipações Desconto financeiro não apaga o valor bruto nem o tributo da operação.
Capital de giro Prazos de convênio e folha tornam a projeção financeira indispensável.	Tributação da renda IRPF, IRPJ e CSLL continuam ao lado do novo sistema de consumo.

TRILHA DO ATENDIMENTO

Registros diferentes, uma única prestação

Agenda, faturamento, documento, glosa, recebimento e conciliação precisam contar a mesma história.

BASE LEGAL

LC nº 214/2025, arts. 27 a 35 e 41 a 46.

ANTES DA VIRADA
Projete prazo, glosa, taxas, retenções e valor líquido por paciente, operadora, empresa ou clínica contratante.

4.1

4. DOCUMENTOS, FATURAMENTO E SISTEMAS

Receita Saúde, NFS-e, DMED e apuração

As obrigações não são intercambiáveis. Cada uma registra uma parte da operação e atende a finalidade fiscal própria.

TEMA	QUEM UTILIZA	O QUE MUDA OU EXIGE ATENÇÃO
RECEITA SAÚDE	Dentista pessoa física.	Recibo eletrônico do IR, obrigatório para o dentista pessoa física a cada pagamento; não substitui o DF-e de IBS/CBS.
NFS-e	Clínicas e sociedades.	Recebe campos IBS/CBS; Simples usa o Emissor Nacional desde setembro de 2026.
CNPJ DA PESSOA FÍSICA	Pessoa física contribuinte da CBS.	Identificação fiscal, sem transformação em PJ; obrigação a partir de 2027.
DMED	PJ ou PF equiparada, quando cabível.	Continua informando valores de pacientes e planos enquanto vigente.
APURAÇÃO ASSISTIDA	Contribuinte do regime regular.	Documentos, créditos e pagamentos alimentam a proposta de apuração.
CANCELAMENTO E AJUSTE	PF e PJ, conforme o documento.	Erro, glosa, devolução e estorno exigem correção e conciliação.

BASE LEGAL

LC nº 214/2025, arts. 46, 59 e 60; IN RFB nº 2.240/2024; DMED; Decreto nº 13.075/2026; Resolução CGSN nº 189/2026.

REGRA PRÁTICA

Antes de emitir, identifique prestador, pagador, serviço, valor, pagamento, glosa e eventual repasse.

MTS

4. DOCUMENTOS, FATURAMENTO E SISTEMAS

4.2

Teleodontologia, plataformas e recebimentos

Atendimento e orientação a distância não eliminam a necessidade de identificar prestador, serviço, documento e trilha financeira.

Teleodontologia

Cadastro do paciente, serviço prestado, profissional responsável e regras profissionais aplicáveis precisam estar completos para classificação e emissão.

Plataforma de agendamento

Agenda, cobrança e repasse devem identificar quem presta o serviço, quem emite o documento e quem apenas intermedeia.

Link, PIX e cartão

A transação eletrônica precisa ser vinculada ao documento e ao valor tributável, inclusive quando houver parcelamento.

Repasse entre profissionais

A clínica deve distinguir receita própria, valor pertencente ao dentista, taxa administrativa e mero trânsito financeiro.

Responsabilidade

Quem concorre para ocultar a operação, o prestador ou o valor pode responder solidariamente pelos tributos.

Pagamento sem registro

A integração entre agenda, documento, plano e banco torna a receita "por fora" mais visível e mais arriscada.

FLUXO MÍNIMO

Atendimento → registro → documento → faturamento → glosa ou pagamento → conciliação

A clínica deve reconstruir esse caminho sem confundir informação fiscal com conteúdo clínico protegido.

BASE LEGAL

LC nº 214/2025, arts. 21 a 35 e regras de responsabilidade; legislação profissional e de proteção de dados continua aplicável em paralelo.

INTEGRAÇÃO SEM EXPOR O PRONTUÁRIO

O sistema fiscal precisa de dados da operação, não de conteúdo clínico desnecessário. Governança tributária deve respeitar sigilo profissional e LGPD.

5. QUADRO COMPARATIVO: ANTES X AGORA

5

Mudanças que merecem atenção imediata

A tabela resume as diferenças mais relevantes para dentistas e clínicas odontológicas durante a transição.

TEMA	ANTES DA REFORMA	COM A REFORMA
DENTISTA PESSOA FÍSICA	IRPF, Carnê-Leão, INSS, ISS e Receita Saúde, conforme o caso.	A atividade profissional pode também ser contribuinte de IBS/CBS; CNPJ fiscal e DF-e da CBS passam a produzir efeitos em 2027.
CLÍNICA NO SIMPLES	Tributos reunidos no DAS, com odontologia submetida ao fator R.	Simples permanece; IBS/CBS podem ficar no regime ou ser apurados regularmente.
SERVIÇO ODONTOLÓGICO	ISS e contribuições conforme regime e Município.	Serviços odontológicos do Anexo III têm redução de 60% das alíquotas-padrão.
CRÉDITOS DA CLÍNICA	Limitados ou inexistentes no regime cumulativo e no Simples.	No regime regular, aquisições vinculadas e documentadas podem gerar créditos.
FOLHA E PRÓ-LABORE	Afetam custo, fator R, previdência e renda.	Continuam relevantes, mas não geram crédito ordinário de IBS/CBS.
PLANOS E GLOSAS	Tratamento dependia do faturamento, nota e regras contratuais.	Glosa de auditoria não paga é excluída da base dos serviços de saúde, quando preenchidos os requisitos do art. 130.
RECEBIMENTO	Tributo normalmente ingressava no caixa e era recolhido depois.	Split payment poderá segregar IBS/CBS no pagamento eletrônico.
DOCUMENTOS	Receita Saúde, NFS-e, DMED e obrigações próprias.	Novos campos e apuração assistida exigem conciliação entre documento e pagamento.
CONTRATOS	Muitas cláusulas tratavam apenas valor líquido, retenções e prazo.	Serviço, tributo, glosa, repasse, reajuste, laboratório e transição precisam ser tratados de forma expressa.
FISCALIZAÇÃO	Dados distribuídos entre Receita, Município, planos e bancos.	Integração amplia o cruzamento entre agenda, documento, pagamento e declaração.

MTS

5. QUADRO COMPARATIVO: ANTES X AGORA

5.1

Dados, fiscalização e direitos

A defesa tributária começa na produção de informação confiável, sem transformar o sistema fiscal em depósito de dados clínicos.

Domicílio eletrônico

Intimações e avisos exigem monitoramento contínuo por responsáveis definidos.

Cadastro compartilhado

CPF, CNPJ, estabelecimento, atividade e classificação do serviço serão cruzados entre administrações.

Documento como declaração Valores informados em documentos e apurações podem constituir o débito de IBS/CBS.	Apuração assistida O sistema reunirá débitos, créditos e pagamentos; divergências precisarão ser justificadas tempestivamente.
Autorregularização A administração deve apontar inconsistências e permitir correção nas condições previstas em lei.	Boa-fé e motivação A LC nº 225/2026 reforça assistência, fundamentação e uso de meios menos onerosos, sem afastar os deveres do contribuinte.

GOVERNANÇA DE DADOS
Fiscalização não autoriza exposição indevida do paciente
A clínica deve separar dados tributários e financeiros das informações clínicas protegidas, mantendo acesso, finalidade e guarda compatíveis com cada obrigação.

BASE LEGAL LC nº 214/2023; LC nº 225/2026; LC nº 227/2026; LGPD e normas de sigilo profissional aplicáveis em paralelo.	ANTES DA INTIMAÇÃO Defina responsáveis por documento, faturamento, glosas, conciliação, DTE, guarda de comprovantes e resposta a divergências.
---	--

MTS

5.2

5. QUADRO COMPARATIVO: ANTES X AGORA
Perfis de atuação odontológica
A mesma especialidade odontológica pode produzir resultados tributários diferentes conforme estrutura, pagador, laboratório, materiais, folha e forma de recebimento.

DENTISTA PESSOA FÍSICA

- mantém IRPF, Carnê-Leão, INSS e Receita Saúde;
- a atividade profissional pode atrair IBS/CBS; CNPJ fiscal e DF-e passam a produzir efeitos em 2027;
- separa receita própria, repasses e valores de terceiros.

CLÍNICA NO SIMPLES

- fator R continua influenciando Anexo III ou V;
- compara IBS/CBS no DAS e no regime regular, com créditos e perfil dos contratantes;
- NFS-e Nacional torna-se obrigatória em setembro de 2026.

SOCIEDADE NO PRESUMIDO OU REAL

- serviços odontológicos do Anexo III têm redução de 60% e podem conviver com créditos no regime regular;
- IRPJ e CSLL continuam;
- laboratório, prótese, venda de produtos, glosas e caixa exigem segregação e conciliação.

LEITURA CORRETA
Especialidade não é regime tributário
Duas clínicas com os mesmos dentistas podem ter resultados opostos conforme faturamento, folha, investimentos, laboratório, glosas, tipo de contratante e organização societária.

6

6. CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO
A mudança já começou, mas não ocorre de uma vez
A preparação precisa acompanhar as datas legais, a atualização dos emissores e o calendário contratual de operadoras, clínicas e empresas.

2026 TESTES IBS de 0,1% e CBS de 0,9%. Campos e leiautes entram gradualmente na emissão. O ano é voltado à adaptação e à conformidade.	2027–2028 CBS E IBS INICIAL PIS/Cofins são extintos; CBS entra em vigor e o IBS opera com alíquota transitória. Pessoa física contribuinte inicia CNPJ e DF-e.	2029–2032 TRANSIÇÃO ISS é reduzido gradualmente enquanto o IBS cresce. Clínicas convivem com regras antigas e novas.	2033 MODELO PLENO Extinção do ISS e funcionamento integral de IBS e CBS, mantida a tributação da renda.
O que fazer em 2026 Pessoa física: manter Receita Saúde e preparar cadastro para 2027. Simples: adaptar NFS-e Nacional e simular a opção. Regime regular: validar campos, classificação, créditos e conciliação.		O que ainda será calibrado Alíquotas-padrão, cronogramas específicos de documentos, implementação do split payment e atos técnicos continuarão sendo atualizados.	

BASE LEGAL

EC nº 132/2023; LC nº 214/2025, disposições transitórias; Decreto nº 13.075/2026; Resolução CGSN nº 189/2026; atos RFB/CGIBS.

O CALENDÁRIO NÃO É UMA PAUSA

Receita Saúde, NFS-e, contratos e sistemas já exigem providências em 2026. A redução de alíquota não corrige cadastro ou documento errado.

MTS

6. CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO

6.1

Caso prático: clínica odontológica

Um exemplo para enxergar por que regime, créditos, laboratório, glosas e caixa precisam ser simulados em conjunto.

PERFIL

CLÍNICA NO SIMPLES NACIONAL

faturamento médio: R\$ 200 mil/mês
55% das receitas: pacientes particulares
45%: operadoras e empresas; folha e pró-labore relevantes
equipamentos, laboratório protético, materiais, glosas e prazo de 45 dias

QUESTÃO CENTRAL

Manter IBS/CBS no Simples preserva uma rotina concentrada, mas limita os créditos. Optar pelo regime regular permite aplicar a redução de 60% aos serviços odontológicos e avaliar créditos das aquisições, porém exige apuração e controle.

A decisão depende dos materiais, laboratório, equipamentos, fator R, contratantes, glosas e fluxo financeiro.

FATOR DE DECISÃO	PERFIL DO CASO	O QUE SIMULAR
Pagadores	55% particular / 45% operadoras e empresas	Crédito do contratante, preço e regras de faturamento
Aquisições	Equipamentos, materiais e laboratório	Crédito efetivo e tributação dos insumos/dispositivos
Folha e pró-labore	Despesa relevante	Fator R, previdência e custo sem crédito
Glosas e prazo	Recebimento em 45 dias	Base tributável, recursos e capital de giro
Sistemas	Estrutura administrativa enxuta	Custo de NFS-e, conciliação e apuração

CONCLUSÃO

Não existe uma resposta universal

A redução de 60% é importante, mas não decide sozinha. O custo total inclui renda, previdência, Simples, fator R, créditos, laboratório, materiais, glosas, sistemas e prazo de recebimento. A escolha deve ficar documentada em simulação.

MTS

6. CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO

6.2

Plano de ação para 90 dias

As primeiras providências independem da definição da alíquota-padrão final.

DENTISTA, CONTRATOS E FATURAMENTO

- ☐ separar receitas de pessoa física e jurídica
- ☐ listar procedimentos e especialidades faturadas
- ☐ identificar pacientes, operadoras e empresas
- ☐ separar clínica, laboratório/prótese e vendas
- ☐ revisar contratos de repasse e glosa
- ☐ medir prazo médio e índice de glosas
- ☐ conferir retenções e valores líquidos

FISCAL, CONTÁBIL E TECNOLOGIA

- ☐ confirmar regime e fator R
- ☐ classificar serviços pela NBS
- ☐ mapear equipamentos, materiais e créditos
- ☐ validar Receita Saúde, NFS-e e DMED
- ☐ testar campos de IBS/CBS
- ☐ integrar agenda, faturamento e banco
- ☐ definir responsável pelo DTE

PRIMEIRA ENTREGA RECOMENDADA

Matriz do atendimento ao recebimento

Para cada receita, registre prestador, procedimento, paciente ou contratante, contrato, documento, valor bruto, glosa, retenção, repasse, forma e data de pagamento, regime e tratamento de IBS/CBS.

MTS

6.3

6. CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO

Perguntas frequentes

Respostas breves para orientar a primeira conversa entre dentistas, gestão e contabilidade.

1. A redução de 60% significa alíquota de 60%? Não. Significa que o serviço odontológico paga 40% da alíquota-padrão aplicável.	2. Todo valor recebido por dentista tem a redução? Não automaticamente. O serviço deve estar enquadrado no Anexo III; laboratório, prótese, venda e outras receitas exigem classificação própria.
3. Dentista pessoa física será contribuinte? Em regra, a atuação profissional caracteriza atividade econômica para IBS/CBS, ressalvadas as hipóteses legais específicas de não sujeição.	4. O Simples Nacional acabou? Não. A clínica poderá manter IBS/CBS no regime ou optar por apurá-los regularmente.
5. O fator R desaparece? Não para os demais tributos do Simples. Odontologia e prótese dentária continuam vinculadas à relação entre folha e receita.	6. Folha de pagamento gera crédito? Não como aquisição tributada. Salários, pró-labore e encargos continuam custos importantes, mas sem crédito ordinário de IBS/CBS.
7. Glosa de plano é tributada? O valor glosado pela auditoria do plano e não pago não integra a base dos serviços de saúde, observada a documentação do ajuste.	8. Receita Saúde substitui a NFS-e ou o DF-e? Não. É obrigação ligada ao IR da pessoa física e deve ser conciliada com os documentos exigidos pelos novos tributos.

7

7. RESUMO AMPLIADO
O que vale guardar depois da leitura
Uma retomada dos pontos que devem permanecer na mesa de decisão durante a transição.

ESCOPO DA REFORMA IBS e CBS reorganizam a tributação do consumo. IRPF, IRPJ, CSLL, previdência e regras societárias continuam e precisam ser analisados em paralelo.	REDUÇÃO DA SAÚDE Serviços do Anexo III recebem redução de 60% das alíquotas-padrão. Na prática, ficam sujeitos a 40% da alíquota de referência, e não a uma alíquota nominal de 60%.
CLASSIFICAÇÃO O benefício acompanha o serviço corretamente classificado. O serviço odontológico deve ser separado de laboratório/protético, venda de produtos, locação, cursos e outras receitas.	DENTISTA PESSOA FÍSICA A atuação profissional pode sujeitar o dentista ao IBS/CBS. Receita Saúde, IRPF, Carnê-Leão, INSS e ISS não desaparecem por causa da reforma.
CNPJ DA PESSOA FÍSICA A inscrição para fins da CBS começa em 2027 e serve como identificação fiscal. Ela não transforma o profissional em pessoa jurídica nem substitui uma sociedade odontológica.	SIMPLES NACIONAL O regime permanece. A clínica poderá manter IBS/CBS no Simples ou optar pela apuração regular. O fator R continua relevante para os demais tributos.
CRÉDITOS No regime regular, equipamentos, materiais, software, manutenção e serviços vinculados podem reduzir o débito. O crédito depende de documento idôneo e do IBS/CBS efetivamente cobrado.	FOLHA E CUSTOS PESSOAIS Folha, pró-labore e distribuição não geram crédito ordinário. Gastos pessoais de dentistas e sócios não devem ser lançados como custos creditáveis da clínica.
PLANOS E GLOSAS Glosa de auditoria não paga fica fora da base, mas a clínica deve manter histórico que conecte cobrança, recurso, ajuste, nota e pagamento.	DOCUMENTOS Receita Saúde, NFS-e, DMED e DF-e têm funções diferentes. O sistema precisa escolher o documento correto e conciliar alterações, cancelamentos e recebimentos.
SPLIT E CAIXA O tributo poderá ser separado na liquidação eletrônica. Clínicas que recebem de operadoras em prazo longo devem medir o efeito sobre folha, laboratório, fornecedores e capital de giro.	TELEODONTOLOGIA E PLATAFORMAS Atendimento digital continua precisando de prestador identificado, classificação, documento e pagamento rastreável, com respeito ao sigilo profissional e à LGPD.
CONTRATOS Convênios e parcerias devem tratar valor bruto, taxa, repasse, retenções, glosas, responsabilidade documental, reajuste, laboratório e efeitos da transição.	TRANSIÇÃO 2026 é ano de adaptação; 2027 inicia a CBS efetiva e as obrigações da pessoa física; de 2029 a 2032 o ISS é reduzido; em 2033 o novo modelo se completa.

TRÊS PROVIDÊNCIAS PARA COMEÇAR

1. Separe receitas por prestador, serviço e pagador.
2. Simule pessoa física, Simples e regime regular com custos e glosas reais.
3. Transforme a escolha em ajustes de contratos, documentos, sistemas e caixa.

EM TERMOS PRÁTICOS
A reforma aproxima o tributo do atendimento cotidiano. Um procedimento mal classificado, um repasse sem contrato, uma glosa não conciliada ou uma compra sem documento pode alterar a carga. Na odontologia, materiais, laboratório e equipamentos tornam esse controle especialmente relevante.

SUA CLÍNICA ODONTOLÓGICA ESTÁ PREPARADA?

Regime, serviço, documento e caixa precisam contar a mesma história.

Uma revisão tributária bem conduzida permite enxergar o efeito da redução da saúde, escolher a estrutura adequada e corrigir contratos, laboratórios, documentos e rotinas antes que a transição se torne urgência.

DIAGNÓSTICO TRIBUTÁRIO

Mapeamento da forma de atuação, dos serviços, do regime, dos contratos e dos pontos de exposição.

SIMULAÇÃO DE CENÁRIOS

Comparação entre pessoa física, Simples, Presumido, Real e opção regular de IBS/CBS, com créditos e caixa.

REVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS

Ajuste de faturamento, glosas, repasses, documentos, sistemas e responsabilidades.

MATHEUS TAETS E SALES

Advocacia & Consultoria Jurídica Tributária

OAB/MG nº 227.413

(35) 99755-0556 | advtrib@matheustaets.onmicrosoft.com

Rua Dr. Silvestre Ferraz, nº 395 - Itajubá/MG

FALE PELO WHATSAPP

ATENDIMENTO A DENTISTAS, CLÍNICAS, SOCIEDADES ODONTOLÓGICAS E CONTABILIDADES

AVISO: material informativo e geral. A aplicação depende da forma de atuação, do regime, do serviço, da classificação, do contrato e da legislação vigente na data da operação.

FONTES PRINCIPAIS: Emenda Constitucional nº 132/2023; Leis Complementares nº 123/2006, nº 214/2025, nº 225/2026 e nº 227/2026; Lei nº 9.249/1995; IN RFB nº 2.240/2024; Decreto nº 13.075/2026; Resolução CGSN nº 189/2026; atos e orientações oficiais da RFB e do CGIBS.

UMA ÚLTIMA NOTA

Este guia foi pensado para circular.

Compartilhe-o com sócios, colegas, administradores, faturamento, financeiro e contabilidade. A preparação melhora quando todos analisam o mesmo atendimento com os mesmos dados.

MTS

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA